



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

## **EXTRATO DA DE INEXIGIBILIDADE**

**LEI 13.019/2014**

**Nº 02/2020**

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, CNPJ: 87.380.143.0001/54, sito a Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, Taquari/RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, tendo por objeto a execução de atividades assistenciais, para execução de atividades assistenciais, por meio de repasse financeiro no valor de R\$ 46.845,92 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), oriundos do FUMDICA (Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente).

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Parecer Jurídico nº 095/2020, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017; e
- Lei Municipal nº 4.320, de 04 de março de 2020.

Taquari, 09 de março de 2020.

**Adair Alberto Oliveira de Souza**

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

